



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.876, de 21 de novembro de 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE** - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), em parcela única, para o custeio dos serviços executados pelo nosocômio -, se prestando ao pagamento de despesas correlatas a atividade desempenhada pela instituição.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta da seguinte dotação orçamentária:

**1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15678 – DOTAÇÃO REDUZIDA

1961 – INCREMENTO AO MAC

3350.41.00.00.00.00 - CONTA DESPESA - CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 200.000,00.

**Art. 3º** O Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do repasse e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** A Associação Taquariense de Saúde deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após expirado o prazo de celebração do instrumento jurídico.



**Art. 5º** Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores no custeio, conforme descrito no no Art. 1º, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após expirado o prazo da prestação de contas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de novembro de 2024.**

**André Luis Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**



Exp. de Motivos nº 083/2024

Taquari, 13 de Novembro de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênio entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS (gestora do Hospital São José, por força do Contrato n.º 122/2023, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n.º 057/2023), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), em parcela única, para o custeio dos serviços executados pelo nosocômio -, se prestando ao pagamento de despesas correlatas a atividade desempenhada pela instituição.

Esse valor a ser repassado é oriundo de recursos destinados por intermédio da Deputada Federal Fernanda Melchionna, e a aplicação do respectivo no objeto ao qual a celebração se alvitra fora aprovada por unanimidade junto ao Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada na data de 30 de outubro do corrente ano (Ata n.º 327/2024), anexando-se, pois, a ata respectiva.

No que tange ao prazo de vigência, vale ponderar que a aplicação do recurso deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias da data do repasse do importe, ao passo que a prestação de contas deverá ser apresentada em 90 (noventa) dias do término de vigência do instrumento jurídico.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademira Bicca Fagundes**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.